

LEI N° 1.883, DE 15 DE MAIO DE 1991.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

**~~FIXA REAJUSTE DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES.~~**

~~Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:~~

**~~Art. 1º~~** ~~Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Alegre, a proceder o reajuste salarial dos Servidores Públicos Municipais, em 20% (vinte por cento), sobre a tabela que serviu para o pagamento no mês de abril de 1991.~~

**~~Art. 2º~~** ~~O aumento concedido neste Projeto de Lei, terá a sua vigência a partir de 1º de maio de 1991, que servirá também para reajustar os salários dos Pensionistas, Aposentados, Inativos e Comissionados.~~

**~~Art. 3º~~** ~~Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Alegre (ES), 15 de maio de 1991.~~

**~~ROBERTO LUCIANO DUARTE~~**  
**~~— Prefeito Municipal~~**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.